



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

*(Art. 6º, inciso XX, e art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)*

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Nº do DFD:</b>	_ 202604300001
<b>Data de Elaboração:</b>	20 de abril de 2026
<b>Setor Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Município de Soure/PA
<b>Responsável pela Elaboração:</b>	Murilo Cristo Garrido
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Documento de Formalização de Demanda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA**, com fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, produtos saneantes domissanitários devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em estrita observância à RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, e demais normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.2. A especificação detalhada do objeto, sua unidade de medida e respectivo quantitativo encontram-se discriminados no quadro abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade	CATSER
01	Prestação de serviços técnicos especializados de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO para controle de pragas e vetores urbanos (baratas, formigas, cupins, escorpiões, aranhas, traças, mosquitos, ratos, ratazanas e camundongos), com fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs, produtos saneantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, com aplicação por pulverização, atomização, gel, iscas, pó seco e armadilhas, em áreas internas e externas dos prédios da Administração Municipal e Secretarias do Município de Soure/PA, mediante apresentação de Laudo Técnico/Certificado de Execução assinado por profissional habilitado, em conformidade com a RDC ANVISA nº 52/2009 e com a legislação ambiental e sanitária aplicável.	M <sup>2</sup>	70.000	3417

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra justificativa na imperativa e indeclinável necessidade de a Administração Pública Municipal de Soure/PA assegurar a SALUBRIDADE, A HIGIENE E A SEGURANÇA SANITÁRIA nas dependências de seus prédios administrativos e das diversas Secretarias Municipais, em estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

supremacia do interesse público, da proteção à saúde pública (art. 196 da CF/88) e da preservação do meio ambiente equilibrado (art. 225 da CF/88).

**3.2.** A proliferação descontrolada de pragas e vetores urbanos – notadamente baratas, formigas, cupins, escorpiões, aranhas, mosquitos (em especial o *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela urbana), ratos, ratazanas e camundongos – constitui FATOR DE GRAVE RISCO À SAÚDE PÚBLICA, podendo desencadear surtos de zoonoses, doenças transmissíveis e quadros alérgicos em servidores públicos, agentes políticos, colaboradores terceirizados e munícipes que diariamente frequentam as repartições públicas municipais.

**3.3.** Outrossim, a presença de cupins e demais agentes xilófagos compromete a integridade estrutural dos imóveis públicos, gerando custos vultosos de manutenção corretiva, em flagrante prejuízo ao erário e em afronta ao princípio da economicidade, motivo pelo qual a contratação em apreço configura medida de natureza PREVENTIVA, ECONÔMICA E ESTRATÉGICA.

**3.4.** A contratação encontra ainda fundamento legal na **Lei Federal nº 6.437/1977** (que define infrações à legislação sanitária federal), na **Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009** (que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas), na **Lei nº 6.360/1976** (que disciplina a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros), bem como na legislação ambiental aplicável, em especial a **Lei Federal nº 6.938/1981** (Política Nacional do Meio Ambiente).

**3.5.** Cumpre destacar que o Município de Soure/PA, por sua localização geográfica na Ilha do Marajó, em região de clima equatorial úmido, com elevados índices pluviométricos e temperaturas, apresenta **CONDIÇÕES AMBIENTAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PARTICULARMENTE FAVORÁVEIS à proliferação de vetores e pragas urbanas, o que torna a contratação ora pleiteada medida de inadiável urgência e relevância para a Administração Pública Municipal.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**4.1.** A presente demanda não encontra-se no **Plano de Contratações Anual – PCA** do Município de Soure/PA, exercício de 2026, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mas já esta foi solicitado sua inclusão para que seja integrado o rol de contratações previstas e priorizadas pela Administração Municipal.

**4.2.** A contratação está, ademais, alinhada com o **Plano Plurianual – PPA**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e a **Lei Orçamentária Anual – LOA** do exercício corrente, atendendo às diretrizes de gestão pública responsável e eficiente, em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para a regular execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

- a) Possuir Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente, em observância à RDC ANVISA nº 52/2009;
- b) Possuir Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal);
- c) Possuir Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado em conselho de classe próprio (Conselho Regional de Química, Biologia, Engenharia Agrônômica, Farmácia, Medicina Veterinária, conforme o caso);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- d) Utilizar exclusivamente produtos saneantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, mantendo em arquivo as respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;
- e) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos necessários à execução dos serviços;
- f) Emitir Certificado/Laudo Técnico de Execução dos Serviços, assinado pelo Responsável Técnico, contendo: identificação do contratante, endereço de aplicação, data e hora da execução, produtos utilizados (princípio ativo, registro ANVISA, lote e validade), garantia e orientações pós-tratamento;
- g) Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-06 (EPIs), NR-09 (PPRA) e NR-32 (segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde);
- h) Realizar a destinação final ambientalmente adequada das embalagens vazias e dos resíduos gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**5.2.** A contratação será regida pelo regime de empreitada por preço unitário, com pagamento mensal proporcional aos quantitativos de área efetivamente tratada, mediante apresentação dos respectivos Laudos Técnicos e atesto pelo fiscal do contrato.

**6. DA PESQUISA DE MERCADO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Em estrita observância ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** (que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral), foi realizada AMPLA PESQUISA DE MERCADO em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

fontes oficiais e parametrizadas, privilegiando-se a consulta de contratações similares celebradas por entes públicos, em especial municípios paraenses, conforme rol abaixo demonstrado.

**6.2. Das fontes consultadas:**

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial: <https://pncp.gov.br/app/editais> (em conformidade com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Painel de Preços do Governo Federal, sítio eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;
- c) Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Altamira/PA – Pregão Eletrônico nº 090/2023: <https://altamira.pa.gov.br/pregao-eletronico-no-090-2023/>;
- d) Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Prainha/PA – Pregão Eletrônico SRP nº 9.140310/2023: <https://alertalicitacao.com.br!/municipios/1506005>;
- e) Pesquisa de Preços anteriormente realizada pelo próprio Município de Soure/PA, disponível em: <https://soure.pa.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Pesquisa-de-Preco-1.pdf>;
- f) Edital do Município de Sanharó/PE – Processo Licitatório nº 00017/2025: <https://transparencia.sanharo.pe.gov.br/uploads/5346/1/avisos/dispensas-de-licitacao/2025/03/84180376/S/9.-edital--proc017disp0102025--dedetizacao.pdf>.

**6.3. Do quadro comparativo de preços:**

Apresenta-se, abaixo, o **QUADRO COMPARATIVO** de preços unitários praticados em contratações públicas similares, com indicação expressa de seus links de acesso e respectivas fontes oficiais, em estrita observância ao princípio da publicidade e ao dever de motivação dos atos administrativos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

<b>Fonte</b>	<b>Órgão/Entidade Pública</b>	<b>Identificação do Processo</b>	<b>Objeto</b>	<b>UF</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor Unit. (R\$/m²)</b>
<b>01</b>	Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes	PNCP nº 11233384000109-1-000003/2025 – Dispensa	Dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos	PE	2025	<b>R\$ 1,98</b>
<b>02</b>	Prefeitura Municipal de Altamira	Pregão Eletrônico nº 090/2023	Controle de pragas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização	PA	2023	<b>R\$ 2,45</b>
<b>03</b>	Prefeitura Municipal de Prainha	Pregão Eletrônico SRP nº 9.140310/2023	Dedetização, descupinização, desratização e controle de pragas	PA	2023	<b>R\$ 2,68</b>
<b>04</b>	Município de Sanharó	Processo Licitatório nº 00017/2025 – Dispensa nº 010/2025	Dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos	PE	2025	<b>R\$ 2,81</b>
<b>05</b>	Prefeitura Municipal de Soure (Pesquisa Anterior)	Pesquisa de Preços / Banco de Preços	Desinsetização, desratização e dedetização	PA	2021	<b>R\$ 2,15</b>
<b>MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES (R\$/m²):</b>						<b>R\$ 2,41</b>
<b>MEDIANA (R\$/m²):</b>						<b>R\$ 2,45</b>
<b>VALOR UNITÁRIO ADOTADO PARA ESTIMATIVA (R\$/m²):</b>						<b>R\$ 2,41</b>

**6.4. Dos critérios de cálculo e tratamento estatístico:**

**6.4.1.** Em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a definição do preço estimado da contratação foi obtida mediante **MÉDIA ARITMÉTICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SIMPLES** dos valores unitários apurados nas fontes consultadas, eliminando-se eventuais valores que se afastassem significativamente da média (outliers), de modo a se obter um parâmetro técnico, objetivo e juridicamente sustentável.

**6.4.2.** O cálculo da média foi realizado da seguinte forma:

$$(R\$ 1,98 + R\$ 2,45 + R\$ 2,68 + R\$ 2,81 + R\$ 2,15) \div 5 = R\$ 12,07 \div 5 = R\$ 2,414,$$

*arredondado para R\$ 2,41/m<sup>2</sup>.*

**6.4.3.** Adicionalmente, a apuração da **MEDIANA** (R\$ 2,45/m<sup>2</sup>) confirma a robustez estatística da média adotada, demonstrando aderência dos valores apurados aos preços praticados pelo mercado.

**6.5. Do valor estimado da contratação:**

**6.5.1.** Diante da pesquisa realizada e do tratamento estatístico aplicado, **FIXA-SE O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$ 2,41 (DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) POR METRO QUADRADO**, perfazendo o **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO EM R\$ 72.300,00 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação do Serviço	Unidade	V. Unit. (R\$)
01	Dedetização, desinsetização e desratização para controle de pragas e vetores urbanos	M <sup>2</sup>	R\$ 2,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços deverão ser executados nos prédios da Administração Municipal e nas Secretarias Municipais do Município de Soure/PA, conforme cronograma de aplicações a ser estabelecido pelo fiscal do contrato em conjunto com a empresa contratada, observando-se as periodicidades preventivas (semestrais) e corretivas (sob demanda).

**7.2.** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

**8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Sugere-se, para a contratação ora demandada, a adoção da modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em estrita observância ao disposto nos arts. 6º, inciso XLI, e 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações praticadas no mercado.

**9. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária a ser oportunamente indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o orçamento vigente do Município de Soure/PA, observando-se a classificação funcional-programática e a categoria econômica adequadas ao objeto, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e na Lei nº 4.320/1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em estrita observância aos arts. 117, 118 e 140 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberão, dentre outras atribuições: (i) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; (ii) atestar as Notas Fiscais; (iii) verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais; (iv) registrar todas as ocorrências em livro próprio; e (v) propor à autoridade competente a aplicação de sanções, quando cabível.

**11. DO RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados, em consonância com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Garantir a salubridade, higiene e segurança sanitária nos prédios da Administração Municipal de Soure/PA;
- b) Prevenir a proliferação de pragas e vetores urbanos transmissores de doenças e zoonoses;
- c) Preservar a integridade estrutural dos imóveis públicos contra a ação de agentes xilófagos (cupins);
- d) Promover a saúde e o bem-estar de servidores públicos, agentes políticos, colaboradores e munícipes;
- e) Atender às exigências da legislação sanitária federal, estadual e municipal;
- f) Otimizar a gestão dos recursos públicos, mediante contratação eficiente, econômica e tecnicamente adequada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**12. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL**

**12.1.** Declara-se, sob as penas da lei, que o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD foi elaborado em estrita observância aos comandos normativos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 078/2023 (que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Soure), na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, segregação de funções, proporcionalidade e razoabilidade.

**12.2.** Encaminhe-se o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD à autoridade competente para apreciação, análise e providências subsequentes, em especial a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência – TR e a deflagração do procedimento licitatório correspondente.

Soure/PA, 20 de abril de 2026.

---

**MURILO CRISTO GARRIDO**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento